



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

" A MINA DO VALE"  
ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI MUNICIPAL - Nº 269, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1989 -

MODIFICA O ARTIGO 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 14,  
DE 15 DE SETEMBRO DE 1980 E DÁ OUTRAS PROVI  
DÊNCIAS.

LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Esta  
do de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que  
a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 12 da Lei Municipal nº 14, de 15 de setembro \*  
de 1980, que dá nova redação à Lei nº 173/56, e dispõe  
sobre outras providências, passa a ter a seguinte reda  
ção:

"ARTIGO 12 - A legitimação de posse de terras devolutas  
consideradas rurais pela Lei Municipal nº 04, de 21 de  
maio de 1980, situadas dentro dos perímetros previstos  
no artigo 1º e seu parágrafo único, fica obrigada a ta  
xa de 5% (cinco por cento) independentemente do tempo  
de ocupação, justo título ou não".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re  
vogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 4 de dezembro de 1989.

LONGINO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipa  
l de Jacupiranga, aos 4 de dezembro de 1989.-

Laura de Souza Lara

Enc.do Setor Administrativo